



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

CEP. 36.790 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- LEI Nº 802 -

ALTERA VALOR DA SUBVENÇÃO MENSAL CONCEDIDA À ESCOLA "AFFONSO ALVES PEREIRA" LOCALIZADA NO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE - MUNICÍPIO DE MIRAI - MINAS GERAIS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAI, por seus representantes aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artº. Iº - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aumentar o valor da SUBVENÇÃO MENSAL concedida à "Escola Affonso Alves Pereira" do Distrito de São Sebastião da Vargem Alegre, Município de Mirai Minas Gerais, conforme Lei nº 618 de 27/03/1987, passando o valor anteriormente estipulado, para 14 (Catorze) PISO NACIONAL DE SALÁRIO - PNS, a partir de 01 de Março de 1990.

Artº. IIº - Será realizada mensalmente pela Escola Affonso Alves Pereira, a prestação de contas, da Subvenção recebida, com a apresentação dos documentos comprobatórios das despesas.

Artº. IIIº - A liberação da Subvenção no mês subsequente, está condicionada a apresentação da Prestação de Contas dos recursos recebidos no mês anterior, com cópias dos documentos para o Executivo e Câmara Municipal.

Artº IVº - Revogam-se as disposições em contrário e entra esta Lei em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de Março de 1990.

Mando, portanto, a todas as autoridades ou a quem o conhecimento e execução desta Lei couber a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Mirai(MG), 02 de Março de 1990.-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Francisco Mauro de Lucas

Francisco Mauro de Lucas
— Prefeito Municipal —

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI - M.

Paulo Afonso Lopes

Paulo Afonso Lopes
Chefe Serviço de Cartório